



2º TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº 01/2024 – SMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de gestora do SUS Municipal, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e de outro o Entidade Filantrópica **ARCD – ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO** localizada na Avenida da Luz Nº 2525 – Jardim Maracanã – CEP 15092-150 em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.381.764/0001-28, neste ato representada por sua **Presidente Voluntária, ADRIANE ALBUQUERQUE CIRELLI**, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem em comum acordo aditar o Convênio nº 01/2024-SMS, celebrado em 23 de abril de 2024, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Convênio tem por objeto a prestação de serviços de saúde na forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do artigo 199, § 1º da Constituição Federal, para a manutenção dos serviços prestados pela ARCD Unidade de São José do Rio Preto, no atendimento multidisciplinar e multiprofissional em habilitação e reabilitação às pessoas com deficiências físicas, como ponto de atenção da Rede Municipal de Cuidados a Pessoas com Deficiência, em conformidade com a Portaria GM 793/2012, garantindo a continuidade do cuidado integral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor global estimado da prorrogação de vigência, a partir de 01 de maio de 2026, será de até R\$ 210.000,000 (duzentos e dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente termo aditivo que oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, com a correspondente classificação programática:

07.01.10.302.0079.2.157.335043.01.000000 – Ficha 448 – Fonte 1 – Recurso Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá sua vigência prorrogada até 31 de



agosto de 2026, podendo, de comum acordo entre as convenientes e mediante termo aditivo, haver alteração ou renovação do ajuste, observados os limites e condições legais.

CLÁSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio N° 01/2024-SMS.

E por estarem, as partes justas e conveniadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias.

São José do Rio Preto,

CEL. MAURO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERINO

ARCD - ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO DA CRIANÇA DEFICIENTE - S.
JOSÉ DO RIO PRETO
ADRIANE ALBUQUERQUE CIRELLI
Presidente Voluntária